

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.042, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

SUSPENDE A VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI DO NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspensa a vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, dos dispositivos constantes na Lei Complementar nº 103, de 27 de novembro de 2006, promulgada pelo Poder legislativo, a saber:
I – artigo 1º, a exceção dos incisos V e VIII do artigo 24 e inciso V, do artigo 300;
II – artigo 3º, seu parágrafo único e letras de "a" a "j".

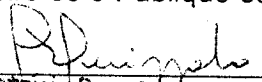
Art. 2º - Os dispositivos constantes do artigo 1º, da presente lei, se referem à Emenda 17, ao Projeto de Lei Complementar do novo Plano Diretor, que foi objeto de veto rejeitado pelo Poder Legislativo.

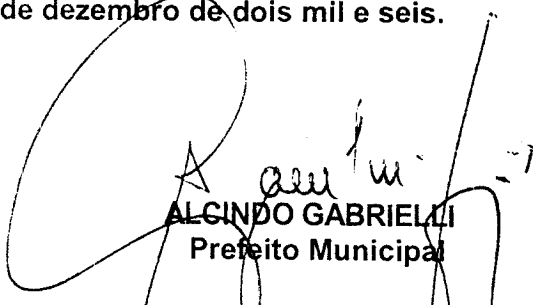
Art. 3º - No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Legislativo, através da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 26, de 14 de novembro de 2006, procederá a elaboração de Projeto de Lei Complementar, contendo adaptações aos dispositivos ora suspensos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 072
e publicado (a)
Em 07 / 12 / 2006

